

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1029/14

Data 16/05/14

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoal para buscar outras que participaram do Convívio Tabor, da cidade de Cascavel PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoal, para buscar outras que participaram do Convívio Tabor, da cidade de Cascavel PR.

Parágrafo único. A viagem está prevista para o dia 18 de maio de 2014, sendo a saída às 12:30 horas em frente à Igreja Matriz, e retorno às 18:00 horas do mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos ônibus, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

08.00

08.01

0824400242.047

3.190.11

3.390.30

3.390.39